



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

LEI N.º 6.384, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO ESPORTE, SER COMEMORADO ANUALMENTE, NO SÁBADO QUE ANTECEDE O DIA 4 DE OUTUBRO, DATA DO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE FRUTAL

De autoria do Vereador **Edivalder Fernandes da Silva**

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Frutal, Estado de Minas Gerais, o “Dia Municipal do Esporte, que será comemorado anualmente, no sábado que antecede o dia 4 de outubro, data do aniversário de emancipação política de Frutal.

Art. 2º Nesse dia, serão promovidas competições desportivas nas mais diversas modalidades existentes, além da realização de seminários e outras atividades enfocando o assunto.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal

Em 18 de setembro de 2018

130 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES